

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II E A EMPRESA CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME, VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 006/2024.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO OESTE II – CISO II, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.455.857/0001-24, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Jorcelino Marques Palmeira Júnior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 391.894.811-00**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.165.985/0001-17, com sede na Rua 03, nº 233, Qd 11, Módulos 08 a 11, Distrito Agroindustrial, Senador Canedo - Go, CEP: 75.250-000**, neste ato representada por sua procuradora legal, Sra. **Heloisa Ferreira de Alencar, portadora do CI/RG nº 4777197 e CPF/MF nº 010.438.231-74**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 006/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de saúde, conforme especificado no referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 006/2024 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de julho de 2025, estendendo sua validade até 30 de junho de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A CONTRATADA será remunerada pelos serviços prestados durante o período prorrogado conforme as condições e valores estabelecidos no Contrato original nº 006/2024 e seu Termo de Referência, mediante a execução efetiva dos serviços e aprovação do CISO II. Estima-se que o valor global estimado para este período de prorrogação seja de R\$ **65.610,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e dez reais)**, a ser faturado conforme a produção dos serviços.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o pagamento das despesas decorrentes desta prorrogação advêm do Orçamento do CISO II para o exercício de 2025, conforme a seguinte dotação: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor e eficácia todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato original nº 006/2024 que não tenham sido expressamente alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, ficando ratificados todos os seus termos como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo Aditivo, as partes elegem o foro da Comarca de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís de Montes Belos/GO, 30 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JORCELINO MARQUES PALMEIRA JÚNIOR
A certificação digital garante a autenticidade e a integridade do documento.

Jorcelino Marques Palmeira Júnior
Presidente – CISO II

HELOISA FERREIRA DE ALENCAR
ALENCAR:010438231
74
Assinado de forma digital por HELOISA FERREIRA DE ALENCAR
ALENCAR:010438231-74
Data: 2025.08.12 08:33:28
0200

Heloisa Ferreira de Alencar
Representante Legal – Contratada
CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA-ME

Testemunha 1 
Nome: Marta Selma da Silveira
CPF: 260.951.811-00

Testemunha 2
Nome: Camila Guimarães Carvalho
CPF: 065.589.041-60